

Lei nº 406/80
Aprova o Orçamento do Município de
Mantenópolis para o exercício
financeiro de 1981.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, Faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
Lei....

Art.1º- Fica aprovado o orçamento do Município de Mantenópolis, Estado do
Espírito santo, para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos
integrantes desta Lei e que estima a Receita Municipal e a Despesa no valor de
30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros),

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimientos de
fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das
especificações contidas nos anexos e sub-anexos de acordo com o seguinte:

RECEITAS CORRENTES.....	22.882.200,00
Receitas tributárias.....	1.075.000,00
Receita patrimonial.....	37.000,00
Transferências correntes.....	21.665.200,00
Receitas diversas.....	105.000,00
 RECEITA DE CAPITAL.....	 7.117.800,00
Operações de crédito	
Alienação de bens móv. e imov...	1.000.000,00
	500.000,00
	5.617.800,00

Art.3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, constantes dos
anexos e respectivos sub-anexos conforme discriminação seguinte:

01- Legislação.....	1.380.000,00
03-Administração e planejamento.....	6.397.000,00
04-Agricultura.....	180.000,00
05Comunicação.....	1.300.000,00
08-Educação e Cultura.....	5.540.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	3.820.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	1.360.000,00
15-Assistência e Providência.....	748.000,00
16Transporte.....	9.275.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a: Item 1º- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até 30% (trinta por cento), do total da receita orçada. Item 2º- Abrir crédito suplementares até 30%(trinta por cento), da despesa fixada desde que disponha dos recursos definidos no art.43 e seus §; da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor a partir da 1º de janeiro de 1981 e terminará sua vigência em 31 de dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 1980.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com original

Presidente